



# POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

Vigência: maio de 2023



(11) 3049-0770  
[www.infinityasset.com.br](http://www.infinityasset.com.br)  
[contato@infinityasset.com.br](mailto:contato@infinityasset.com.br)

Rua Funchal, 418, 23º andar  
Ed. E-Tower – Vila Olímpia  
CEP 04551-060 – São Paulo - SP



## Sumário

|    |  |   |
|----|--|---|
| 1. | Objeto.....  | 3 |
| 2. | Princípios Gerais.....                                     | 3 |
| 3. | Matérias Relevantes Obrigatórias e Abstenção de Voto ..... | 4 |
| 4. | Procedimentos e atribuições .....                          | 5 |
| 5. | Processo Decisório de Votação .....                        | 5 |
| 6. | Publicação.....  | 6 |
| 7. | Comunicação aos Cotistas.....                              | 6 |
| 8. | Controle de Revisões.....                                  | 6 |





## 1. Objeto

1.1. A Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda. (“Infinity”), na qualidade de gestora de Fundos de Investimento, define por meio desta, nos termos da legislação vigente, os princípios e procedimentos adotados para o exercício de direito de voto em assembleias dos ativos investidos pelo fundo de investimento gerido (“Política de Voto”).

1.2. Ainda que a Infinity realize a gestão de um só fundo de investimento, sem prejuízo, caso a Infinity venha a gerir outros fundos, as práticas, procedimentos e controles internos serão revisados em linha com os requisitos da regulamentação vigente e regulamentos dos fundos.

1.3. Esta Política de Voto não se aplica nos seguintes casos:

- (i) Fundos exclusivos ou restritos, desde que definido em regulamento a não-adoção desta política para o fundo;
- (ii) Aplicações em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil;
- (iii) Aplicações em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – Brazilian Depositary Receipts (BDRs).

Apesar da Infinity gerir somente um fundo de Investimento restrito, a presente Política de Voto busca descrever abaixo, procedimentos de (“Fundo” ou “Fundos”) que possam via ser geridos pela Infinity, cuja política de investimento permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto (“Ativos”) em assembleias de ativos investidos.

## 2. Princípios Gerais

Quando e se cabível, a Infinity exercerá o direito de voto com base nos seguintes princípios de decisão:

- (i) Diligência e cuidado que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- (ii) Lealdade em relação aos interesses dos Fundos e dos cotistas, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida;
- (iii) Conformidade com a política de investimento dos Fundos dentro dos limites do seu mandato, estabelecidos pelas Leis e regulamentações vigentes;
- (iv) Transparência com os cotistas, comunicando a estes o posicionamento do gestor nas deliberações que afetem relevantemente o ativo investido.





### 3. Matérias Relevantes Obrigatórias e Abstenção de Voto

3.1. A Infinity exercerá o seu direito de voto em Matérias Relevantes Obrigatórias, comparecendo às respectivas Assembleias Gerais realizadas pelos emissores dos ativos que compõem a carteira do seu fundo.

3.2. Constituem Matérias Relevantes Obrigatórias, em que o exercício da Política de Voto é obrigatório:

3.2.1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto e/ou contrato social, que possam, no entendimento da Infinity, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e
- d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado entre sócios/acionistas.

3.2.2. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

3.2.3. No caso de cotas de fundos de investimento:

- a. Alterações na política de investimento;
- b. Mudança de administrador ou gestor, que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f. Liquidação do Fundo de Investimento; e
- g. Assembleia de cotistas nos casos previstos na legislação CVM vigente.

3.3. Ainda que se trate de Matéria Relevante Obrigatória, o exercício da Política de Voto pela Infinity será facultativo se:

- (i) A Assembleia Geral ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;





- (ii) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro nos fundos de investimento;
- (iii) A participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos a esta Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- (iv) A Infinity estiver em situação de efetivo ou potencial conflito de interesses em relação à matéria da ordem do dia da referida assembleia. Nestes casos, a eventual participação da Infinity deverá ser analisada pelo Comitê Executivo;
- (v) As informações disponibilizadas pela companhia, pelo administrador ou pelo gestor do fundo de investimento, conforme o caso, não forem suficientes para que a Infinity possa determinar a orientação de voto, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos.

3.4. Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, a Infinity poderá comparecer às assembleias e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

#### **4. Procedimentos e atribuições**

4.1. Caberá ao Diretor de Compliance, PLD e Riscos formalizar aos gestores do fundo, as datas das próximas Assembleias disponibilizadas pela B3.

#### **5. Processo Decisório de Votação**

5.1. Visando cumprir as determinações acima, a Infinity exercerá seu direito de voto nas Assembleias Gerais objetivando sempre as melhores decisões ao seu fundo de investimento e, conseqüentemente, para seus cotistas, empregando todo o cuidado e diligência exigidos pelas circunstâncias.

5.2. A Infinity votará a favor de deliberações que, sob seu ponto de vista, possam possibilitar a valorização dos ativos que compõem a carteira dos fundos de investimentos.

5.3. A Gestora é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto e exercerá o direito de voto sem necessidade de consulta prévia aos cotistas dos Fundos de Investimento sob sua gestão. Para que a mesma possa exercer o direito de voto nas assembleias, sempre que o administrador e/ou o custodiante dos fundos de investimento sob sua gestão tiverem conhecimento da realização de uma assembleia geral, deverão encaminhar à Gestora as informações pertinentes.

5.4. O gestor, ao tomar conhecimento da convocação de assembleia, avalia a necessidade de participação e elabora proposta de exercício de direito de voto e encaminha para análise e deliberação do órgão de governança competente (Comitê de Investimentos, Comitê de Crédito e/ou Comitê de Alocação em Fundos), contemplando inclusive eventual situação que possa configurar-se como conflito de interesse.





5.5. A Infinity, em eventuais situações de conflitos de interesse, poderá decidir pela abstenção do direito ao voto em Assembleias Gerais, dirimindo assim estes conflitos de interesse.

## 6. Publicação

6.1. Para a publicação no perfil mensal CVM, a Infinity enviará, ao Administrador, a decisão quanto aos votos proferidos, contendo no mínimo

- (i) resumo do teor dos votos proferidos no período a que se refere o perfil; e
- (ii) justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto

A decisão supracitada será publicada no site da Infinity Asset.

## 7. Comunicação aos Cotistas

7.1. A Infinity disponibilizará ao administrador o teor e a justificativa dos votos proferidos em assembleias em que os Fundos participarem em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assembleia.

7.2. Caberá ao administrador disponibilizar aos cotistas dos fundos de investimento e aos órgãos fiscalizadores as informações recebidas da Infinity relativas ao exercício das políticas de votos nas assembleias. Esta comunicação poderá ser feita por carta, mensagens eletrônicas (e-mail) ou diretamente em sítio da rede mundial de computadores – Internet.

## 8. Controle de Revisões

| Revisão da Política | Data           | Motivo   |
|---------------------|----------------|--|
| Área de Gestão      | Julho/2016     | Emissão  |
| Estruturação        | Outubro/2017   | Revisão Geral para FII                                       |
| Riscos              | Fevereiro/2019 | Inclusão da atuação do Ger. Riscos (item 4).                 |
| Área de Gestão      | Dezembro/2019  | Revisão Geral  |
| Compliance          | Agosto/2020    | Somente alteração da tipografia e logotipo                   |
| Área de Gestão      | Fevereiro/2021 | Sem alterações   |
| Compliance          | Mai/2022       | Inclusão responsabilidade backoffice                         |
| Compliance          | Janeiro/2023   | Exclusão ANBIMA  |
| Compliance          | Mai/23         | Exclusão de demais fundos, mantendo somente um fundo gerido. |

Esta Política de Exercício de Direito de Voto encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.infinityasset.com.br](http://www.infinityasset.com.br).

